

PORTARIA N° 008, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo, Presidente do **CIOESTE** – Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 11.107/2005, c.c. artigo 23, do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO FINALMENTE, que a Lei Federal nº 13.822, de 03 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 06/05/2019, pôs fim a controvérsia existente, estabelecendo de forma expressa que a admissão de pessoal nos consórcios públicos, com personalidade jurídica de direito público ou privado, serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT – Decreto-Lei nº 6.353, de 1º de maio de 1944).

R E S O L V E:

I - NOMEAR a Sra. **BRENDA FERNANDES CANTAGESSI DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG.49.242.469-X, inscrita no CPF/MF. sob nº 425.508.288/01, para exercer o Emprego em Comissão de **DIRETORA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, de que trata o Anexo I, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções, podendo, em especial, assistir e assessorar na estipulação de políticas, programas, projetos, diretrizes e metas quanto aos aspectos jurídicos, elaborando pareceres e estudos ou propondo a edição de normas; bem como exercer as demais atividades técnicas que poderão ser atribuídas pela Assembleia Geral, ou delegadas pelo Presidente, nos termos do Contrato de Consórcio e Estatuto do **CIOESTE**.

II - Fica assegurado ao Presidente do **CIOESTE** e, quando couber, ao Secretário Executivo, a competência exclusiva de decidir sobre interesses próprios do **CIOESTE**, bem como aqueles que envolvam terceiros, acolhendo, ou não, os pareceres e recomendações expedidas pela **DIRETORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS**, cujas razões de interesse público serão devidamente justificadas demonstrando a necessidade e a adequação da tomada de decisão, nos termos da Lei Federal nº 13.655/2018;



consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

- III** - Os empregados públicos próprios do **CIOESTE** serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), nos termos do Art. 45, do Primeiro Adendo ao Protocolo de Intenções;
- IV** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.
- V** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, 06 de março de 2025.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo
Presidente do CIOESTE